

C.M.V.
 Proc. Nº 0714/14
 Fls. 01
 Resp. /

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO EM SESSÃO DE 11/03/14.

- Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
- Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras e Serviços Públicos
 - Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

PROJETO DE LEI

Nº 32 / 14

PROJETO DE LEI Nº 32/2014

Institui o Dia Municipal do Grêmio Estudantil Livre e dá outras providências.

O Vereador Kiko Beloni apresenta, nos termos regimentais, o projeto de Lei em anexo, que "**Institui o Dia Municipal do Grêmio Estudantil Livre e dá outras providências**", para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

O estudante Édson Luís de Lima Souto tinha apenas dezoito anos de idade e, órfão de pai, mudou-se do Pará para a Guanabara, atual Rio de Janeiro, a fim de estudar no Instituto Cooperativo de Ensino.

Édson Luís, com poucos recursos financeiros, quando não estudava no Instituto Cooperativo de Ensino, auxiliava na realização de serviços burocráticos da secretaria e na limpeza do Restaurante Calabouço.

No final da tarde de 28 de março de 1968, os estudantes organizavam uma passeata relâmpago para protestar contra o aumento do preço da comida no Restaurante Calabouço, quando foram surpreendidos pela Polícia Militar.

Pouco antes do início da passeata, a Polícia Militar dispersou os estudantes que estavam na frente do Instituto Cooperativo de Ensino e do Restaurante Calabouço.



C.M.V.
Proc. Nº 0714/24
Fls. 02
Reso. 1

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Os estudantes, então, se refugiaram dentro do restaurante e responderam à violência policial com paus e pedras, fazendo com que a Polícia Militar recuasse.

Quando retornou aos arredores do Restaurante Calabouço, a Polícia Militar acreditava que os estudantes promoveriam ataque à Embaixada dos Estados Unidos e optaram por invadir o restaurante.

Durante a invasão, os policiais atiraram contra os estudantes e o comandante da tropa da Polícia Militar, Aspirante Aloísio Raposo, matou o secundarista Édson Luís com um tiro a queimadura, no peito.

Além de Édson Luís, também foi morto o estudante Benedito Frazão Dutra e um porteiro do então Instituto Nacional de Previdência Social – INPS, que passava pelo local.

Temerosos de que os policiais militares desaparecessem com o corpo de Édson Luís, os estudantes o levaram até a Assembleia Legislativa do então Estado da Guanabara, onde se realizou a autópsia e o velório.

Após o velório, os estudantes, entoando o Hino Nacional, levaram o corpo de Édson Luís em cortejo fúnebre até o Cemitério São João Batista, onde ocorreu o sepultamento.

O dia 28 de março de 1968 foi um marco na história brasileira contemporânea, pois o assassinato do estudante Édson Luís despertou pessoas e setores da sociedade, que se mobilizaram para combater a violência da ditadura militar.



C.M.V.
Proc. Nº 0714/14
Fls. 03

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Para o movimento estudantil, em especial para os estudantes secundaristas, essa data se tornou símbolo da resistência ao regime militar e, por isso, o dia 28 de março é a data mais indicada para se celebrar o Dia Municipal do Grêmio Estudantil Livre.

Desse modo, diante dos argumentos aduzidos, solicita-se aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto, por sua relevante importância.

Valinhos, 03 de fevereiro de 2014.


KIKO BELONI
Vereador – PSDB
1º Secretário

Nº do Processo: 00714/2014

Data: 10/03/2014

Nº: 0032/2014

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Institui o Dia Municipal do Grêmio Estudantil Livre e dá outras providências.

Autor: KIKO BELONI



C.M.V.
Pmc Nº 0214.14
Fls 04

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº /2014

Institui o Dia Municipal do Grêmio Estudantil Livre e dá outras providências

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

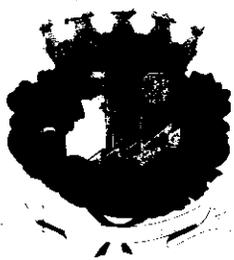
Artigo 1º - Fica instituído o dia 28 de março como o Dia Municipal do Grêmio Estudantil Livre.

Artigo 2º - O Dia Municipal do Grêmio Estudantil Livre será comemorado em todos os estabelecimentos da rede municipal de ensino, com palestras, debates, atividades educacionais, esportivas ou culturais, resgatando a história do movimento estudantil, bem como enaltecendo a importância da participação dos estudantes e do grêmio na vida da escola e da sociedade, visando o pleno desenvolvimento social e humano do cidadão.

Artigo 3º - A comemoração de que trata esta Lei será organizada pelos Grêmios Estudantis ou por comissão representativa de estudantes das escolas do município.

Parágrafo único - Caberá à Secretaria Municipal de Educação e às direções das escolas divulgar a presente Lei e fornecer o apoio logístico aos Grêmios Estudantis e aos estudantes.

*Suplemento
Alameda*



C.M.V.
Proc. Nº 0714, 34
Fls. 05

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas ~~no~~ ^{em} orçamento ~~vigente~~.

*seu valor
pl. em
em*

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ~~revogadas as disposições em contrário.~~

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

Clayton Roberto Machado
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

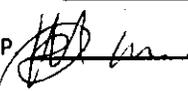


Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

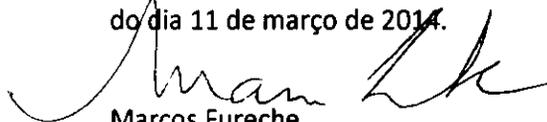
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 0714/14

FLS. Nº 06

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação, conforme
despacho do Senhor Presidente em Sessão
do dia 11 de março de 2014.

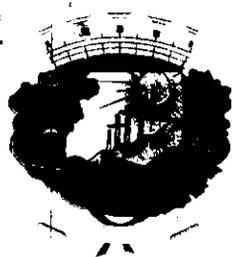


Marcos Fureche

Assistente Administrativo

Departamento Parlamentar

12/março/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

07/14/14
OT
[Handwritten signature]

Parecer DJ nº 59/2014

Assunto: Projeto de Lei nº 32/2014 - Autoria do Vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni (Kiko Beloni) que "Institui o Dia Municipal do Grêmio Estudantil Livre e dá outras providências."

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente Vereador Rodrigo Fagnani Popó

Trata-se de parecer jurídico relativo ao Projeto em epígrafe que dispõe sobre o Dia Municipal do Grêmio Estudantil no Município de Valinhos.

Cumpre destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

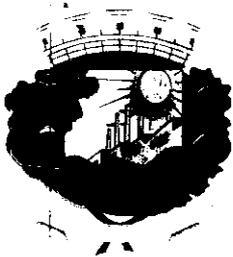
Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a **análise técnica** do Projeto em epígrafe solicitado.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é criar o dia municipal do grêmio estudantil a fim de prestigiar o movimento.

A proposta em exame nos afigura revestida da condição legalidade, pois por força da Constituição, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de complementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II).

No que tange a competência, a Constituição vigente não contém nenhuma disposição que impeça a Câmara de Vereadores de legislar sobre a fixação de datas comemorativas e eventos municipais, nem tal matéria foi reservada com

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

exclusividade ao Executivo ou mesmo situa-se na esfera de competência legislativa privativa da União.

Todavia, sugerimos que na redação do artigo 2º e 3º, a palavra "será" seja substituída por "poderá ser", e ainda, sugerimos a supressão do parágrafo único do artigo 3º, bem como do artigo 4º, por impor ainda que de forma branda, ações ao Executivo Municipal, e por não haver permissão constitucional de criação de despesas ao erário Municipal.

Ante o exposto, sob o aspecto focado – criação do dia municipal do grêmio estudantil - a proposta reúne condições de legalidade, lato senso, observadas às sugestões acima delineadas. **Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.**

É o parecer.

D.J., aos 26 de março de 2014. -

FELIPE DE LEMOS SAMPAIO

Diretoria Jurídica

Diretor

ROSEMEIRE DE SOUZA C. BARBOSA

Diretoria Jurídica

Advogada

GRAZIELE CRISTINA DA SILVA

Diretoria Jurídica

Assessora de Apoio Parlamentar

*segue Emenda
Proc 1079/14*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

C.M.V.
nº 0714/14
10
[Handwritten signature]

Parecer DJ nº 02/2014

Assunto: Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 32/2014 - Autoria do Vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni (Kiko Beloni) "Institui o Dia Municipal do Grêmio Estudantil Livre e dá outras providências."

À Comissão de Justiça e Redação
Senhor Presidente Vereador Rodrigo Fagnani Popó

Trata-se de parecer jurídico relativo à Emenda ao Projeto em epígrafe que dispõe sobre o Dia Municipal do Grêmio Estudantil no Município de Valinhos.

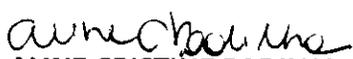
Cumpra destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a análise técnica da Emenda ao Projeto em epígrafe solicitado.

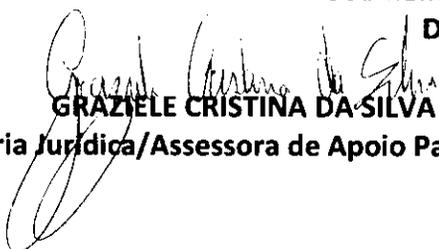
Considerando que as correções nos termos propostos pelo Departamento Jurídico foram atendidas, reiteramos os termos do Parecer nº 59/2014, com exceção do parágrafo 7º e concluímos que a Proposta reúne condições de legalidade, lato sensu. **Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.**

É o parecer.

D.J., aos 16 de abril de 2014.


ALINE CRISTINE PADILHA
Diretoria Jurídica
Advogada


ROSEMEIRE DE SOUZA C. BARBOSA
Diretoria Jurídica
Advogada


GRAZIELE CRISTINA DA SILVA
Diretoria Jurídica/Assessora de Apoio Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 19/14
Fls. 11
11 07/14 14
Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 32/2014

Emenda nº 01
ao P.L. nº 32 / 14

Altera os artigos 2º e 3º e suprime o parágrafo único do artigo 3º e o artigo 4º, renumerando os demais.

Senhor Presidente,

LIDO EM SESSÃO DE 07/04/14.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
 Cultura, Denominação e Ass. Social
Presidente

O Vereador **José Osvaldo Cavalcante Beloni (KIKO BELONI)**, ao analisar o Projeto de Lei nº 32/2014, que "institui o Dia Municipal do Grêmio Estudantil Livre e dá outras providências", apresenta as seguintes Emendas:

Altera os artigos 2º e 3º, dando-lhe a seguinte redação:

Artigo 2º - O Dia Municipal do Grêmio Estudantil Livre poderá ser comemorado em todos os estabelecimentos da rede municipal de ensino, com palestras, debates, atividades educacionais, esportivas ou culturais, resgatando a história do movimento estudantil, bem como enaltecendo a importância da participação dos estudantes e do grêmio na vida da escola e da sociedade, visando o pleno desenvolvimento social e humano do cidadão.

Artigo 3º - A comemoração de que trata esta Lei poderá ser organizada pelos Grêmios Estudantis ou por comissão representativa de estudantes das escolas do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1079/14
Fls. 12
Respo
Ano Internacional do
Agricultura Familiar
2014

Suprime o parágrafo único do artigo 3º e o artigo 4º, renumerando os demais.

Justificativa:

A presente emenda visa adequar o Projeto de Lei nº 32/2014 ao princípio da separação e independência dos Poderes, insculpido no artigo 2º da Constituição Federal.

Valinhos, 28 de março de 2014.


KIKO BELONI
Vereador – PSDB
1º Secretário

Nº do Processo: 01079/2014

Data: 31/03/2014

Nº: 0032/2014 - 001

Tipo: EMENDA AO PROJETO DE LEI

Assunto

Altera os artigos 2º e 3º e suprime o parágrafo único do artigo 3º e o artigo 4º, renumerando os demais.

Autor: KIKO BELONI



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

0714.14
V3
[Handwritten signature]

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 1079/14

FLS. Nº 03

RESP. *[Handwritten signature]*

À Comissão de Justiça e Redação, conforme
despacho do Senhor Presidente em Sessão
do dia 01 de abril de 2014.

[Handwritten signature of Marcos Fureche]

Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
02/abril/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CMV
2014/0714/14
14
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 32/ 2014

Assunto: “Institui o Dia Municipal do Grêmio Estudantil Livre e dá outras providências”.

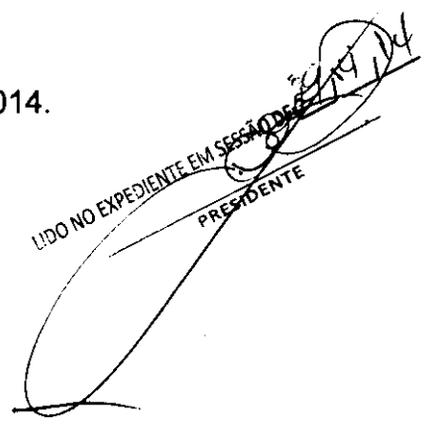
Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, reunida, ordinariamente, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL** ao projeto emendado, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

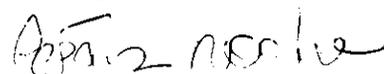
Sala de Reunião, 24 de abril de 2014.


Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 24/04/14
PRESIDENTE



Antônio Soares Gomes Filho
Membro

Adroaldo Mendes de Almeida
Membro


César Rocha Andrade da Silva
Membro


Egiyan Lobo Correia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

071414
15
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 32/ 2014

Assunto: “Altera os artigos 2º e 3º e suprime o parágrafo único do artigo 3º e o artigo 4º, renumerando os demais”.

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, reunida, ordinariamente, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 24 de abril de 2014.

[Handwritten signature]
Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ

LIDO NO EXPEDIENTE EM 07/05/14
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Antônio Soares Gomes Filho
Membro

[Handwritten signature]
Adroaldo Mendes de Almeida
Membro

[Handwritten signature]
César Rocha Andrade da Silva
Membro

[Handwritten signature]
Egivan Lobo Correia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

0714.14
16
em

PARA ORDEM DO DIA DE 06/05/14

PRÉSIDENTE

Aprovado por unanimidade e dispensado de Segunda Discussão em sessão de 06/05/14. Providencie-se e em seguida archive-se.

Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

segue Autógrafa no 30/14